



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1560 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Elson Aparecido de Oliveira, prefeito em exercício, sanciono a seguinte lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente do exercício de 2025 conforme a seguinte dotação:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Unidade 14 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Subunidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

13 - CULTURA

13.392 - DIFUSÃO CULTURAL

13.392.016 - PRESERVANDO E VALORIZANDO NOSSAS TRADIÇÕES CULTURAIS E ESPORTIVAS 1

3.392.016.2.0170 - SUBVENÇÃO A RÁDIO PROGRESSO FM

3.3.90.43.00-1.500.000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 40.000,00

Total da Subunidade 01 R\$ 40.000,00

Total da Unidade 14 R\$ 40.000,00

Unidade 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Subunidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27 - DESPORTO E LAZER

27.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

27.812.016 - PRESERVANDO E VALORIZANDO NOSSAS TRADIÇÕES CULTURAIS E ESPORTIVAS

27.812.016.2.0169 - SUBVENÇÃO AO ESPORTE CLUBE BARRALONGUENSE

3.3.90.43.00-1.500.000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 50.000,00

Total da Subunidade 01 R\$ 50.000,00

Total da Unidade 15 R\$ 50.000,00

Total da Instituição 02 R\$ 50.000,00

Total Geral Suplementação R\$ 90.000,00



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

Art. 2º A abertura do crédito adicional, modalidade especial, autorizado no art. 1º, será efetivada mediante a utilização de anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	
Unidade 14 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO	
Subunidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO	
13 - CULTURA	
13.392 - DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.016 - PRESERVANDO E VALORIZANDO NOSSAS TRADIÇÕES CULTURAIS E ESPORTIVAS	
13.392.016.2.0048 - REALIZAÇÃO FESTIVIDADES/TRADIÇÕES CULTURAIS	
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 40.000,00
Total da Subunidade 01	R\$ 40.000,00
Total da Unidade 14	R\$ 40.000,00
Unidade 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Subunidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27 - DESPORTO E LAZER	
27.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.016 - PRESERVANDO E VALORIZANDO NOSSAS TRADIÇÕES CULTURAIS E ESPORTIVAS	
27.812.016.1.0108 - MANUT. DO ESPORTE AMA. PROF. E AÇÕES PARA O LAZER	
3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
27.812.016.1.0036 - AQUIS. DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPORTE	
4.4.90.52.00-1.500.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00
Total da Subunidade 01	R\$ 50.000,00
Total da Unidade 15	R\$ 50.000,00
Total da Instituição 02	R\$ 50.000,00
Total Geral Anulado	R\$ 90.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I – A promover a suplementação do crédito especial autorizado nesta lei até o limite da lei orçamentária anual;

II – A conceder subvenção social à entidade:

a) Rádio Progresso FM no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e créditos adicionais autorizados;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

b) Esporte Clube Barralonguense no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e créditos adicionais autorizados.

III – A promover a readequação dos instrumentos de planejamento especialmente o PPA – Plano Plurianual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Longa, 08 de agosto de 2025.

Elson Aparecido de Oliveira
Prefeito de Barra Longa/MG
Nº 1976
CPF: 065.327.336-36

Elson Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal